



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.765 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

**INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o ofício n. 334/2017/SEMAS de 17 de novembro de 2017;

Considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE aprovado pela Lei Federal n. 12.594 de 18 de janeiro de 2012 traz inovações quanto a aplicações e execução de medidas socioeducativas e define papéis e responsabilidades entre órgãos e agentes públicos.

Considerando de acordo com a Lei Federal 12.594/2012 passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo de abrangência decenal destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto e privativas de liberdade e de previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos,

Considerando por fim que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa importante exigindo uma abordagem interdisciplinar, considerando também a necessidade de execução das ações a ele correspondentes,

DECRETA,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa no Município de Cuité sob a direção da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) com as respectivas indicações dos seguintes membros:

- I. **ROMÊNIA MOURA SOUSA** – Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
- II. **JOSEJA IRANEIDE GOMES DA SILVA** – Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CDCA.
- III. **EMILENA VASCONCELOS DANTAS LIMA** – Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

- IV. **NARLA GOMES PINEHIRO** – Psicóloga do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.
V. **JOSÉ AUGUSTO DA COSTA** – Professor.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador e definir um calendário de reuniões para todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados pelo fato de suas indicações, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB em, 23 de Novembro de 2017.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito